



Bruxelas, 22 de fevereiro de 2019
(OR. en)

6439/19

Dossiê interinstitucional:
2019/0038(NLE)

ECO 27
ENT 41
MI 155
UNECE 5

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	6311/19 + ADD1
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, nos comités relevantes da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa no que diz respeito às propostas de alteração dos Regulamentos n.ºs 0, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 19, 23, 27, 38, 41, 48, 50, 51, 53, 55, 58, 62, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 86, 87, 91, 92, 98, 104, 106, 107, 110, 112, 113, 116, 119, 122, 123 e 128 da ONU, à proposta de alteração da Resolução Consolidada (R.E.5), às propostas de quatro novos regulamentos da ONU e à proposta de alteração do anexo 4 do Acordo de 1958 revisto - Adoção

1. Em 11 de fevereiro de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe.
2. O Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) já tinha analisado a proposta em 21 de janeiro de 2019, com base em versões preliminares. Na sequência da adoção formal da proposta da Comissão, o Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) foi consultado através de procedimento de assentimento tácito de 14 a 20 de fevereiro de 2019. Todas as delegações concordaram com o texto da proposta.

3. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o acordo alcançado pelo Grupo;
 - sugerir ao Conselho que, na parte "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o texto da presente decisão, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 6334/19.
4. Em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Secretariado-Geral do Conselho informará o Parlamento Europeu da adoção da presente decisão.
-